

L E I N° 4.458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA 2025/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.487, DE 13 DE MAIO DE 2016, COM O
OBJETIVO DE ATUALIZAR OS VALORES DE
GRATIFICAÇÃO A SEREM PAGOS AOS
SERVIDORES POR EXERCÍCIO EM
COMISSÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS.**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 13 de maio de 2016 passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Comissões Administrativas internas do Poder Legislativo de Angra dos Reis/RJ, serão compostas por servidores devidamente nomeados, que farão *jus* a Gratificação nos seguintes patamares de valor:

I – para o exercício da Presidência da Comissão, fará *jus* à remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – para o exercício das demais funções dentro da Comissão, fará *jus* à Gratificação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).” **(NR)**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Prefeito